

PROJETO DE LEI Nº 441/94

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

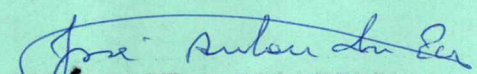
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de garantir aos Promotores de Justiça da Comarca de Natércia - MG, casa de residência, no período em que permanecerem na titularidade do Cargo.

Artigo 2º - Para atender o que reza o artigo anterior o Poder Executivo deverá REFORMAR a casa sita à Praça Prefeito Antonio Virgínio - nº 114, Centro, desta cidade.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, poderá o Poder Executivo utilizar dotações próprias do orçamento.

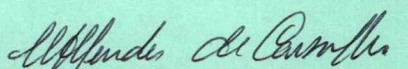
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 1994.

Natércia, ____/____/94


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões do Dia 28/03/94, às 16 h;
18 h; 20 h.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA